



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

**RELATÓRIO E PARECER SEMESTRAL REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUL (NESPREV)**
1º SEMESTRE 2024

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer fundamenta-se no disposto nos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCE/RS 936/2012 e Lei Complementar Municipal 01/2012.

Nesse passo, cumprindo as premissas obrigatórias do Programa de Certificação da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência, bem como o Plano de Trabalho da Controladoria de 2024, passa-se a manifestação desse órgão conforme segue.

2. LEGISLAÇÃO/OBJETIVO

2.1 Legislação

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos foi instituído pela Lei Municipal nº 114 de 02 de julho de 1991, após esta foram feitas várias alterações, estando hoje sob vigência a Lei 1.998 de 28 de Setembro 2022 e a Lei 2.142 de 03 de Outubro 2023.

Ademais, de forma a garantir o cumprimento das normas regulamentadoras, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e a regularidade previdenciária, também são observadas outras legislações como: Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Decretos, Resoluções e Portarias.

2.2 Objetivo

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul – NESPREV visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende os seguintes benefícios:

I – cobertura de eventos de invalidez e idade avançada;

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

II – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes nos termos da Lei 1.998/22.

3. DAS RECEITAS

As fontes de financiamento do NESPREV são as seguintes:

- I – a contribuição do Município;
- II – a contribuição dos servidores dos ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas;
- III – doações, subvenções e legados;
- IV – receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
- V – valores recebidos a título da compensação financeira de que trata o art. 201, §9º, da Constituição da República; e
- VI – demais dotações previstas no orçamento municipal.

A contribuição normal do ente destinado ao NESPREV é de 14,27% (quatorze vírgula vinte e sete por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista na Lei Municipal 2.142/2023.

A contribuição do ente para a recuperação do passivo atuarial e financeiro obedecerá aos percentuais discriminados na Lei Municipal 2.142/2023.

A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul – NESPREV, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 18, I e II, da Lei 1.998/2022.

A contribuição a cargo dos servidores inativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 19, I e II, da Lei 1.998/2022.

A contribuição a cargo dos pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul –

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

NESPREV, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 20, I e II, da Lei 1.998/2023.

3.1 Da arrecadação

Conforme verificado nas Demonstrações de Informações Previdenciários e Repasses – DIPR, a arrecadação do NESPREV, no primeiro semestre de 2024, foi composta por R\$ 1.236.231,22 de contribuições, R\$ 36.227,77 de parcelamento e as receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos no valor de R\$ 1.213.714,70

4. DA DESPESAS

4.1 Da utilização dos recursos do NESPREV

As receitas auferidas para o NESPREV, somente poderão ser utilizadas para pagamentos de benefícios previdenciários, conforme prevê a Lei 1.998/2022.

Conforme verificado, o NESPREV despendeu no primeiro semestre de 2024 o montante de R\$ 472.970,92 em aposentadorias, R\$ 117.824,36 em pensões, R\$ 2.148,60 em compensações previdenciárias, além de R\$ 54.610,79 em despesas administrativas.

5. FINANCEIRO

Verifica-se que os recursos financeiros do NESPREV, estão alocados conforme prevê a legislação vigente sendo possível fazer uma análise minuciosa através do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) publicado mensalmente na web.

6. LICITAÇÕES/CONTRATOS

Para atender suas demandas o NESPREV dispõe serviços das seguintes empresas:
– **EMPRESA:** Referência Gestão e Risco Ltda

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em relação ao mercado financeiro e assessoria previdenciária para o Regime Próprio de Previdência.

Início da vigência: 30/04/2024

Final da vigência: 29/04/2025

– **EMPRESA:** Dataprev

OBJETO: Contratação de serviço saas (software as a service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e portaria/septr/me nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

Início da vigência: 01/01/2022

Final da vigência: 01/01/2027

– **EMPRESA:** JG Manzoni Equipamentos de Informática Ltda Me

OBJETO: Contratação De Empresas Especializadas Para Locação De Infraestrutura De Comunicação Com Fibra Óptica E Vlan E Fornecimento De Material E Mão De Obra Para Alimentação De Energia Elétrica Nas Câmeras De Videomonitoramento Instaladas No Município De Nova Esperança Do Sul, Através Do Convênio Fpe 894/2019

Início da vigência: 19/04/2024

Final da vigência: 18/04/2025 (pode ser prorrogado até o até o limite máximo de 48 meses, conforme art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993.)

– **EMPRESA:** Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Esperança do Sul-NESPREV para o ano de 2024, de modo a atender a Portaria nº1467/2022 e alterações do Ministério da Previdência do Trabalho.

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

Início da vigência: 07/12/2023

Final da vigência: 30/09/2024

– **EMPRESA:** Abase Sistemas e Soluções Ltda

OBJETO: Contratação emergencial e empresa para fornecimento de software para gestão pública, licença de uso e locação de sistema informatizado de gestão pública, para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul (incluindo Regime Próprio de Previdência Social) e Câmara de Vereadores.

Início da vigência: 27/09/2024

Final da vigência: 26/09/2024 (podendo ser prorrogado até o prazo previsto no Art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/21)

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

PARECER

O presente parecer fundamenta-se no disposto nos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCE/RS 936/2012 e Lei Complementar Municipal 01/2012, além da legislação que rege o NESPREV sendo, também item obrigatório a Certificação do Pró Gestão.

Analizados os relatórios e documentos referentes ao primeiro semestre de 2024, a Controladoria entende que:

- » No tocante as normas contábeis, cumpre ressaltar que a escrituração contábil do NESPREV é separada da escrituração do ente, sendo possível visualizar a situação patrimonial e as variações ocorridas no período analisado.
- » Por sua vez, as receitas seguem o disposto na legislação vigente, com repasses e percentuais determinados e nas datas conforme estabelecido.
- » Os investimentos financeiros, s.m.j, seguem as determinações legais e política de investimentos aprovada pelos órgãos técnicos administrativos do NESPREV. Entretanto, foi encontrada uma grande diferença de valores no mês de Abril em relação os demais meses, que foi matéria de pedido de esclarecimentos, por parte do Controle Interno, tendo sido esclarecido através do Memo 1.725/2024.
- » Quanto as saídas de recursos, observa-se que estão de acordo com o determinado, sendo utilizados exclusivamente para pagamento de benefícios previdenciários. Para as demais despesas, constata-se que utilizados os recursos da taxa de administração, não se observando nenhuma desconformidade.

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL

- » Na concessão de benefícios previdenciários, nota-se que se obedeceu aos requisitos estabelecidos.
- » Considerando a gestão do NESPREV, ela é composta conforme determinado pela Lei 1.998/2022, podendo-se afirmar que possui servidores capacitados e certificados, conforme preconiza a legislação vigente.

Assim, importa dizer, que a Controladoria emite parecer FAVORÁVEL , acerca das contas do NESPREV, referente ao primeiro semestre de 2024.

É o parecer.

Nova Esperança do Sul, 02 de Agosto de 2024.

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



“Capital da Bota”

